



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 128 /2015

"Institui no calendário de Eventos do Município de Itaquaquecetuba o Projeto nasce uma criança, plante Uma Árvore."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Itaquaquecetuba o Projeto "Nasce uma Criança, Plante uma Árvore", a ser implementada mediante a disponibilização pela municipalidade aos pais e responsáveis da criança de uma muda de árvore, que a cada 03 (três) meses seja frutífera, a cada nascimento em Hospitais Públicos e Privados do Município de Itaquaquecetuba ou Hospitais de referência do município, para ser plantada em local apropriado.

Art. 2º - A muda de árvore será disponibilizada aos pais ou responsáveis da criança, domiciliados no município, mediante requerimento expresso, em até 90 (noventa) dias após o seu nascimento, observada ainda a disponibilidade da Prefeitura Municipal, sob pena de, após esse prazo, cessar a obrigação da municipalidade.

Art. 3º - A muda de árvore será plantada em local escolhido pelos pais ou responsáveis da criança, observadas as regras próprias de urbanismo da legislação vigente, mediante aprovação do órgão da Administração Pública responsável pelo Meio Ambiente.

Art. 4º - A divulgação do Projeto, será de responsabilidades, das Secretarias de Saúde e Meio Ambiente através de medidas economicamente viáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

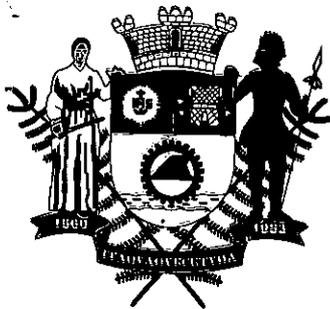
Plenário Vereador Mauricio Alves Braz, em 23 de Outubro de 2015.


Maria Ap. M. Rodrigues da Fonseca

(Assistente Social)

Vereadora

PROTÓCOLO 1447/2015 - 23/10/2015 16:21 - PROCESSO 1838/2015



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Plantar uma árvore e cada nascimento de uma criança parece ser uma prática saudável e com duplo significado, pois uma muda de árvore plantada é um ato de renovação da natureza, assim como o nascimento de uma vida é ato de renovação da humanidade, estando um vinculado ao outro de forma indissociável.

O objetivo deste Projeto de Lei é despertar a consciência ecológica da população, no sentido de preservar e ampliar a quantidade de árvores existentes no município.

O projeto tem cunho didático, pois é preciso que o Poder Público em todos os níveis de governo estimule a população a manter e renovar o meio ambiente, em especial a cobertura florestal e vegetal, e os cursos d' água, elementos essenciais a vida humana.

Considerando que projetos dessa natureza já implantados em diversos municípios brasileiros resultaram em grande sucesso, não só ao meio ambiente, mas também em conforto térmico, amenizando as altas temperaturas nas vias públicas, peço aos nobres Vereadores a aprovação da presente Proposição.

Maria Ap. M. Rodrigues da Fonseca

(Assistente Social)

Vereadora